

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICAS PROFISSIONAIS DO CURSO
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFMG - CAMPUS BAMBUÍ

Art. 1º. Práticas profissionais são atividades de caráter acadêmico, técnico, científico vivenciadas pelo educando e que integram o currículo do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.

Art. 2º. Compõem as práticas profissionais os seguintes grupos de atividades e sua respectiva correspondência em relação às horas da disciplina de Práticas Profissionais correspondente ao período letivo em curso pelo aluno:

ITEM	ATIVIDADES	HORAS CORRESPONDENTES
I	Atividades profissionais comprovadas na área de atuação do curso	Até o limite de 60% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.
II	Visitas Técnicas	04 horas por turno
III	Atividades Práticas de Campo	04 horas por turno
IV	Participação em eventos técnicos, científicos e acadêmicos.	100% da carga horária de participação comprovada nos eventos
V	Participação em comissão organizadora de eventos institucionais e outros	100% da carga horária total dos eventos
VI	Apresentação de trabalhos em feiras, congressos, mostras, seminários e outros	04 horas por turno ou por apresentação
VII	Participação em projetos e programas de iniciação científica e tecnológica como aluno do projeto, bolsista ou voluntário	Até o limite de 50% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.
VIII	Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão com duração mínima de um semestre letivo	Até o limite de 50% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.
IX	Participar de cursos e minicursos presenciais ou à distância	Até o limite de 40% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.
X	Ministrar cursos e minicursos presenciais ou à distância	Até o limite de 50% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.
XI	Participar de Grupo de Estudo, Grupo de Pesquisa, Fábrica de <i>Software</i> ou Empresa Júnior	Até o limite de 40% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.
XII	Estágio curricular não obrigatório igual ou superior a 80 (oitenta) horas	Até o limite de 60% da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.

§ 1º. A participação em atividades a que se referem os itens acima deverão ser relacionadas às áreas de atuação do curso.

§ 2º. A participação em atividades a que se referem os itens IV e V, quando realizadas externamente à Instituição não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina prevista no projeto de curso.

§ 3º. Uma mesma atividade acadêmica desenvolvida pelo aluno e convalidada como estágio curricular obrigatório, conforme previsto no projeto de curso, não poderá integralizar as horas da disciplina de Práticas Profissionais.

§ 4º. A participação, com apresentação de projetos nos eventos integrantes da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG - *Campus* Bambuí, especialmente a Feira de Ciências, contará como equivalente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina.

§ 5º. A carga horária a ser computada para o item V será equivalente a 1,3 vezes à carga horária do evento.

Art. 3º. Compete aos professores das disciplinas de Práticas Profissionais a convalidação das horas de atividades realizadas pelos discentes no âmbito da Instituição ou externas a Instituição, observadas as normas constantes deste regulamento.

§ 1º. As visitas técnicas, para contabilização nas disciplinas de Práticas Profissionais em cada período letivo, deverão constar do plano de ensino das disciplinas que as realizarem.

§ 2º. No planejamento destas atividades deverão ser priorizadas ações que integrem mais de uma área de conhecimento.

§ 3º. Os professores das disciplinas deverão estabelecer datas de entrega das documentações comprobatórias das atividades desenvolvida pelos alunos, ao longo do período letivo.

Art. 4º. Os alunos que desenvolverem atividades em outras instituições, órgãos públicos e privados, entidades de classe, comunitárias ou sindicais, entre outros, poderão requerer junto ao professor da disciplina a sua integralização para efeito de cumprimento da carga horária exigida na matriz curricular do curso.

Parágrafo Único. A integralização das horas de atividades de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á mediante apresentação de documentação comprobatória e observará os parâmetros estabelecidos no artigo 2º deste regulamento.

Art. 5º. Atividades desenvolvidas pelo aluno em período anterior ao seu ingresso no curso não poderão ser convalidadas para efeito de cumprimento da carga horária das atividades da disciplina previstas no projeto de curso.

Art. 6º. O registro acadêmico das atividades desenvolvidas pelo aluno dar-se-á no limite do cumprimento da carga horária exigida na matriz curricular do curso, através de diário específico para a disciplina.

Art. 7º. Compete ao aluno zelar pela organização de sua vida acadêmica, controlando o número de horas necessárias para integralização da carga horária de atividade das disciplinas de Práticas Profissionais constantes da matriz curricular do curso.

Art. 8º. Compete ao Colegiado do Curso dirimir quaisquer dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, analisando os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.